

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rod. BR 101, n.º 131 - KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, no Município de Camboriú - SC, CEP: 88.349-175, Fone (47) 3366-7867, e-mail licitacao@conquistamedicamentos.com.br/vendas@conquistamedicamentos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, Inscrição Estadual n.º 256.542.937, neste ato representado por seu procurador Sr. **Adriano Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33 e portador da Carteira de Identidade nº 25.042.642-0, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. I - de “A” a “D”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

COD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10488	46	247.070	AMPOLA	FARMACE	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML.	R\$ 0,78	R\$ 192.714,60
VALOR TOTAL:						R\$ 192.714,60	

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 192.714,60 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	AVENIDA PARANÁ, 1500 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.
BRUMADINHO	AVENIDA NOSSA SENHORA DO BELO RAMO, 350 - JOTA, CEP: 35460-000, BRUMADINHO/MG.
CARMÓPOLIS	RUA PADRE FRANCISCO, 90 - CENTRO, CARMÓPOLIS DE MINAS/MG.
CONCEIÇÃO DO PARÁ	AVENIDA VENERO CAETANO, 66 CENTRO, CONCEIÇÃO DO PARÁ CEP: 35668 000 -
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA BRASILINO JOSÉ DE ANDRADE, 55, CENTRO
ESMERALDAS	RUA SANTA QUITÉRIA, 321 - CENTRO, CEP 32800-106, ESMERALDAS/MG
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25 - PARQUE ANTÔNIO AMÁBILÉ, CEP: 32400-312, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, Nº 288 - MARECHAL RONDON. IGARAPÉ/MG
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62 - CENTRO, IGARATINGA/MG.
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY, 55 - SANTA EFIGÊNIA, CEP 35450-000, ITABIRITO/MG
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVER CANDIDO GOMES, 100 - CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 - SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA, 1111 - VILA NAZARÉ, CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG (ALMOXARIFADO).
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 - BELMONTE, CEP 35930-293, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, Nº 61 - CENTRO, JUATUBA/MG
LAGOA DA PRATA	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 990 - CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG
MARIANA	RODOVIA DO CONTORNO, S/N - BARRO PRETO, MARIANA/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 - SÃO TARCÍSIO, CEP: 32470-000, MÁRIO CAMPOS/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35.670-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA DAS LAVADEIRAS, 80 – BAIRRO AROEIRAS, NOVA ERA/MG.
ONÇA DO PITANGUI	RUA BENEDITO VALADARES, 260 - CENTRO, ONÇA DO PITANGUI/MG (SECRETARIA DE SAÚDE).
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
PEQUI	RUA NAIR BARBOSA, S/N - NOVA REPÚBLICA, PEQUI/MG
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 - CENTRO, PIRACEMA/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 - NOVA CACHOEIRA, CEP 35485-000, RIO MANSO/MG
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, 50 - CARREIRA COMPRIDA, SANTA LUZIA/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 - CENTRO, CEP: 35995-000, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 171 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
	AVENIDA CENTRAL, Nº 415, LOJA Nº 13 – CENTRO, CEP: 35.935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 09 - CENTRO, CEP: 35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG (FARMÁCIA DE MINAS)
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, Nº 178 - CENTRO, CEP: 35.567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
SARZEDO	AVENIDA SÃO LUCAS, 377 - IMACULADA CONCEIÇÃO, CEP: 32450-000, SARZEDO/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES CECILIO
Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2024.08.02 15:42:18 -03'00'

São Joaquim de Bicas, 30 de julho de 2024.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688
620
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2024.08.02 15:52:43 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

ADRIANO RODRIGUES
DA SILVA:14317905833
Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Dados: 2024.07.31 15:56:40 -03'00'

Adriano Rodrigues da Silva
Conquista Distribuidora De
Medicamentos E Produtos Hospitalares
Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 02/08/2024 10:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 02/08/2024 11:55:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

SIPLAN	ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	ARAÚJOS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CARMÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO PARÁ	DESTERRO DE ENTRE RIOS	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DO PITANGUI	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PEQUI	PERDIGÃO	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA LUZIA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	QUANTITATIVO TOTAL
10488	46	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	AMPOLA	3.000	0	500	0	0	800	4.000	20.000	1.000	15.000	4.000	5.000	20.000	500	1.000	0	1.200	0	400	25.000	5.000	500	200	600	10.000	8.070	30.000	5.000	3.600	2.000	5.000	50.000	200	5.000	5.000	2.000	10.000	3.500	247.070



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 827

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 528/2024. Processo Licitatório nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. II - de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 529/2024. Processo Licitatório nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. II - de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 530/2024. Processo Licitatório nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. II - de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Uni Hospitalar Ceará Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 531/2024. Processo Licitatório nº 35/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. II - de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: União Química Farmacêutica Nacional S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 520/2024 a 531/2024, decorrentes do processo licitatório nº 35/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. II - de “E” a “L”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 550/2024. Processo Licitatório nº 55/2024, Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para saúde manipulados. Empresa detentora dos preços registrados: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal da Ata nº 550/2024, decorrente do processo licitatório nº 55/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para saúde manipulados. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato de nº 33/2020, Processo Licitatório nº 69/2020, na modalidade de Concorrência nº 01/2020. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: Sermep Serviços Médicos S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 17 de julho de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 64/2024. **Onde se lê:** “A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 29 de abril de 2024”,

leia-se: “A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 29 de maio de 2024”. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 40/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2024. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa TL Soluções Tecnológicas Ltda. (CNPJ: 40.490.183/0001-60), face a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Alkanse Equipamentos Eletrônicos Ltda. (CNPJ: 00.716.656/0001-05), em relação ao lote nº 01. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 40/2024, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme; Considerando a manifestação recursal apresentada pela empresa recorrente TL Soluções Tecnológicas Ltda.; Considerando as contrarrazões apresentada pela empresa recorrida Alkanse Equipamentos Eletrônicos Ltda.; Considerando que a inexistência da proposta consiste na insuficiência da remuneração pretendida pelo licitante para a execução do objeto descrito no edital; Considerando que o art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 dispõe que será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigível pela Administração; Considerando que a inexistência da proposta sequer foi suscitada pela Administração; Considerando que os valores ofertados pela recorrida guardam compatibilidade com a pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio, não havendo o que se falar, portanto, em diligência para aferição de exequibilidade; Considerando o parecer técnico apresentado pelo setor responsável; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução da licitação; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 269/2024, decido pela improcedência do recurso, sendo mantido o ato que classificou a empresa recorrida no certame. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 47/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 36/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – VOL. I – de “A” a “C” e produto de cannabis. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 15.555.698,51 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 37/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.239.089,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e oitenta e nove reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 65/2024 - Dispensa de Licitação nº 12/2024. Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de contabilidade, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização. Os serviços serão prestados pela empresa Supremo Dedetização, Controle de Pragas, Conservação e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.108.669/0001-79. Valor total da contratação: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, c/c § 2º do referido artigo, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009, 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação do (a) candidato (a) Ana Caroline Reis Lima nos termos do Edital de Convocação nº 14/2024, disponível no site deste Consórcio, que deverá comparecer a sede deste Consórcio, entre nos dias 09/08/2024, 12/08/2024 ou 13/08/2024, munido da documentação necessária, em conformidade ao Edital do Concurso Público ICISMEP nº 01/2022, também disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/concursos-publicos>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 02 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 202/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Volume III – de “G” a “O”). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 17 e 18 da Ata de Registro de Preço nº 202/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo.

Contratada: Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, Fone (54) 3523-2028, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Vivian Taborda Alvim, Diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 787/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – Volume I – de “A” a “F”). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 01, 25 e 26 da Ata de Registro de Preço nº 787/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares E Medicamentos Ltda, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 1205, Loja 4, Bairro Vila Almeida, no Município de Indaiatuba - SP, CEP: 13.330-655, Fone (19) 99892-7868, inscrita no CNPJ sob o nº 49.542.190/0001-68. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Vivian Taborda Alvim, Diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 787/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – Volume I – de “A” a “F”). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 01, 25 e 26 da Ata de Registro de Preço nº 787/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Licitapharma Distribuidora De Produtos Veterinários, Hospitalares E Medicamentos Ltda, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 1205, Loja 4, Bairro Vila Almeida, no Município de Indaiatuba - SP, CEP: 13.330-655, Fone (19) 99892-7868, inscrita no CNPJ sob o nº 49.542.190/0001-68. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Vivian Taborda Alvim, Diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO~ PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Quarto Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 791/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 41 da Ata de Registro de Preço nº 791/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Atual Comércio Atacadista de Produtos pra A Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.293.736/0001-33. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço RuaOrquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 69/2024, Processo Licitatório nº 90/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 15/08/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br;www.icismp.mg.gov.br](https://portaldecompraspublicas.com.br;www.icismp.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 01/08/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, Processo Licitatório nº 117/2023, Dispensa de Licitação Nº 18/2023 (Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios, incluindo lanches e kit lanches para unidade administrativa e ambulatorial do Consórcio ICISMEP). Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor contratado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Empresa Contratada: Vitória Padaria e Merceria Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.735.782/0001-45. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contrato, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 32/2022, Processo Licitatório nº 99/2021, Pregão Eletrônico Nº 61/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de frotas). O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por um



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 827
Sexta-feira, 02 de agosto de 2024.

período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, bem como, fica reajustado o valor do contrato com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 4,227580%. Empresa Contratada: Ideal Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento do item nº 50, constante na Ata de Registro de Preços nº 293/2024, Processo Licitatório nº 187/2023 (Aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol II – de “D” a “L”). O objeto do presente termo é o cancelamento do preço registrado para o item nº 50, constante na Ata de Registro de Preços nº 293/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 82/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 25 de julho de 2024, fica cancelado o preço registrado para o item nº 50 (lidocaína 20mg/g - geléia - 30g), constantes na Ata de Registro de Preços nº 293/2024. Empresa Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 114, de 31 de julho de 2024. Exonerar Assistente Administrativo no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Leidilene Aline Dias Faria do cargo de Assistente Administrativo no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de julho de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de julho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 116, de 01 de agosto de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 40% à empregada pública no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% à empregada Milena Cristina dos Santos Ferreira, matrícula nº 1530, em razão de agregar à sua rotina de trabalho como coordenadora assistencial do ambulatório do Hospital 272 Joias, a função de coordenação assistencial do Bloco Cirúrgico, tendo em vista a expansão das cirurgias da unidade com a extensão do horário de funcionamento do Bloco. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada o art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 117, de 01 de agosto de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 34% à empregada pública no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 34% à empregada Barbara Cristina Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1781, justificada por incorporar à função de coordenadora técnica de faturamento dos serviços especializados e gestão de unidades, responsabilidade pelas prestações de contas e auditoria preliminar dos contratos, bem como de coordenar a equipe responsável pela montagem e conferência dos processos de prestações de contas e auditoria preliminar, sendo responsável pela cobrança aos municípios e pagamentos aos prestadores, dentro dos todos os mecanismos de monitoramento, medição e apuração, bem como de fiscalização dos serviços prestados. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada no

art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 118, de 01 de agosto de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 8,5% à empregada pública no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 8,5% à empregada Lorena Gabriela Campos Diniz, matrícula nº 1782, justificada devido além da função já desempenhada como supervisora de campo dos contratos de programa no município de Pará de Minas, passará a ser responsável também pelo acompanhamento dos contratos de programa nos municípios de São Gonçalo do Pará e Araújo. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada o art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 119, de 01 de agosto de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 10% à empregada pública no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 10% à empregada Gabriela Maria Vasconcellos Santos, matrícula nº 1703, justificada devido além da função já desempenhada na elaboração de propostas do service, passará a ser responsável também pelo acompanhamento das prestações de conta do transporte escolar e da concorrência vigente relacionado a fábrica de projetos. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada o art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024. Dispõe sobre delegação de competência no âmbito do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba para prática de atos que especifica. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV, da 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica delegado ao Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, a partir de 01 de agosto de 2024, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes ao cargo, competência para: I – Homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, assinar contratos administrativos oriundos de processos administrativos de compras, firmar convênios, contratos e acordos de interesses do ICISMEP; II – Decidir em processos administrativos em geral; III – Assinar a liquidação da despesa, ordem de pagamento e de operações bancárias e suprimento de fundos – adiantamento e diária de viagem, necessários ao bom funcionamento desta entidade. IV - Dentro das atribuições dispostas no inciso I, do art. 18, da 15ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, assinar Resoluções e Portarias no âmbito do Consórcio, no que compete ao Secretário Executivo. Art. 2º. Fica delegado ao Diretor de Compras, Contratações e Logística do Consórcio ICISMEP, a partir de 01 de agosto de 2024, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes ao cargo, competência para: I – Assinar as adesões e remanejamentos de saldos, às Atas de Registro de Preços do Consórcio ICISMEP, inclusive os respectivos termos; Art. 3º. Fica delegado ao Diretor da Secretaria Executiva do consórcio ICISMEP, a partir de 01 de agosto de 2023, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes ao cargo, competência para: I – Assinar os empenhos de despesas do consórcio ICISMEP; Art. 4º. Fica delegado aos Diretores do Consórcio ICISMEP, a partir de 01 de agosto de 2024, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes ao cargo, competência para: I – Assinar as requisições dos processos administrativos de compras de suas respectivas áreas. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2024, publicada no Órgão Oficial ICISMEP, em 30 de outubro de 2023, ano 5 – número 712. Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor em 01 de agosto de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2024. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.08.02 15:10:00 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br